



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 025.2022

Processo nº 3050.01.0000077/2022-91

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA OS FINS QUE MENCIONA

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 6957, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53 doravante designada **CONTRATANTE**, e o **BANCO DO BRASIL SA**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representada pelo gerente geral, Sr. **MARCELO DA SILVA BOTELHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 886.638.761-49 e portador da identidade n.º 0535879720145, expedido pela SESP MA, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, XI da Lei 13.303/2016, Processo SEI nº 3050.01.0000077/2022-91 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação dos serviços financeiros conforme condições previstas neste contrato, descritos abaixo pelo **BANCO**, à **CONTRATANTE**; no Termo de Referência, doc. SEI 41275426, proposta comercial, do. SEI 41372815 e o Termo de Adesão, doc. SEI 42549032 - ANEXO I, deste instrumento.

1. Em caráter de exclusividade:

Processamento da movimentação financeira de todas as contas-correntes, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos

decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

a) Centralização e Movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

b) Centralização e Processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força da lei;

c) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea b, do item I, em fundos de investimento oferecidos pelo **BANCO**;

d) Pagamentos à fornecedores, em D+1, aos quais não seja possível o processamento em outras instituições financeiras contratadas pela EPAMIG, mediante disponibilização de Sistema de troca de arquivos para remessa e retorno de arquivos diversos no padrão FEBRABAN.

e) Centralização do produto da arrecadação estadual, cobrança e de quaisquer recebimentos a favor da Contratante, inclusive da dívida ativa.

2. Sem caráter de exclusividade:

a) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes.

b) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo da instituição financeira como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, após a edição de norma regulamentar do Fundo Fixo. Tarifas Proposta: R\$0,00

c) Arrecadação Digital Integrada - Webservice

d) Serviço de cobrança bancária: registro, emissão e baixa de boletos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES

1. O presente **CONTRATO** terá âmbito nacional.

2. A prestação dos serviços não previstos neste instrumento será contratada preferencialmente com o **BANCO**, em termos a serem pactuados com a **CONTRATANTE**, caso a caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 29 inciso XI, da Lei n.º 13.303/2016, conforme Processo Administrativo n.º 3050.01.0000077/2022-91, conforme Termo de Referência, doc. 41275426, proposta comercial, doc. SEI 41372815 e despacho da área demandante, doc. SEI 42158833 mencionando o valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) respectivamente, a que se vincula este **CONTRATO** e cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas

Gerais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se o **BANCO**, enquanto vigente este **CONTRATO**:

1. manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem operacionalizar os serviços contratados e fornecer a **CONTRATANTE**, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento das movimentações financeiras da **CONTRATANTE** e outras que forem requeridas, através de terminais de autoatendimento, internet ou mobile, de modo que os serviços ora contratados sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.
2. executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste **CONTRATO** ;
3. adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas;
4. fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
5. garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados a **CONTRATANTE** de maneira competitiva no mercado;
6. proceder, sem ônus para a **CONTRATANTE**, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento de todos os Sistemas Institucionais utilizados para cumprimento do objeto;
7. manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando a **CONTRATANTE** a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
8. notificar a **CONTRATANTE** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício de todos os direitos e cumprimento de todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO**, o **BANCO** poderá agir por si ou por terceiros contratados na forma da legislação aplicável, ou seus sucessores, que atuarão por conta e ordem do **BANCO**, observado a Cláusula Nona, deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica designada pelo **BANCO** a Agência Setor Público Minas Gerais, localizada à Rua Rio de Janeiro 750, 5º Andar, Belo Horizonte MG, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento a **CONTRATANTE**, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo **BANCO** neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** manterá exclusivamente no **BANCO** as suas disponibilidades

financeiras e a sua movimentação, de forma a permitir o bom desempenho do estabelecido neste **CONTRATO**, especialmente decorrentes do objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento, excetuando as contratações realizadas junto à outras instituições financeiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores necessários à cobertura financeira dos débitos em contas bancárias dos órgãos e entidades estaduais responsáveis pelos pagamentos comandados estarão disponíveis para saque pelo BANCO em D - 1, ou seja, no primeiro dia útil imediatamente anterior aos créditos correspondentes aos pagamentos a serem processados. Em caso de não cumprimento de um dia de antecedência na liberação dos recursos, a Epamig poderá solicitar o processamento de arquivos de pagamento em D+0, mediante tarifa constante em tabela de tarifas oficiais do BANCO a ser cobrada sobre o montante dos arquivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá o **BANCO** solicitar informações a **CONTRATANTE** sobre eventuais transferências por ela efetuadas, para contas de seu próprio CNPJ em outras instituições financeiras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

A **CONTRATANTE** e o **BANCO** comprometem-se, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS AJUSTES OPERACIONAIS

As regulamentações futuras e demais critérios operacionais que se fizerem necessários à sistemática dos serviços serão objeto de ajustes entre as partes, inclusive quanto ao prazo para sua realização, para que o **CONTRATO** não venha a sofrer solução de continuidade, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Nenhuma importância ou prestação direta será devida pela **CONTRATANTE** ao **BANCO** pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inciso I, alíneas a, b, c, d.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Demais tarifas de serviços não previstos neste contrato serão cobradas conforme tabela de tarifas divulgada regularmente pelo Banco do Brasil em suas agências e em seus canais digitais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução deste **CONTRATO**, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária nº 04 122 705 2 500 0001 339039 0 60 1, fonte Recurso Próprio, apresentando adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, na mesma dotação ou em uma que vir a substituir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE**, em conjunto com o **BANCO**, se compromete a realizar ações para implantar o sistema de arrecadação via

webservice, API, Webhook ou outros serviços, bem como para adaptar seus sistemas, métodos e rotinas a fim de eliminar ou minimizar a incidência de documentos de arrecadação pagos mediante processo fraudulento.

PARÁGRAFO QUARTO - A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada pelo CONTRATANTE, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo dos serviços prestados, pelo BANCO, no período.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento da obrigação na data prevista no Parágrafo anterior, sujeitará o CONTRATANTE à incidência de multa de 2%, atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) com base na taxa SELIC, por dia de atraso, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da tarifa relativa a cada serviço será reajustado anualmente com base no IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou o que venha a substituí-lo - ou, ainda, outro índice de reajuste pactuado, acumulado no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DE MULTA

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por acordo entre as PARTES;

9.1.2. Unilateralmente;

9.1.3. Por via judicial.

9.1.4. Caso fortuito ou de força maior.

9.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

9.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, **por culpa da CONTRATADA**, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

9.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

9.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

9.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - Deliberação EPAMIG nº 781.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra

de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REPARAÇÃO DE DANOS E SANÇÕES

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, até o limite do valor do dano material, corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV-RJ ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a ocorrência do fato até o seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior, tais como greves, proibições ou interdições de tráfego, inundações e demais eventos da natureza, sem prejuízo de outras penalidades e responsabilidades previstas na legislação em vigor e neste **CONTRATO**.

10.1. A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

10.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

10.3. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

10.4. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG.

10.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COLETA, TRATAMENTO, PROTEÇÃO E CONFIDENCIALIDADE DE DADOS

O **BANCO** declara, para todos os fins, que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração resultante do objeto previsto na Cláusula Primeira e dos serviços constantes da Cláusula Segunda deste instrumento, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança, respeitará todas as obrigações e requisitos das legislações de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No contexto deste **CONTRATO**, o **BANCO** se compromete a fazer uso e tratamento das informações cedidas pela **CONTRATANTE** com o estrito objetivo de executar os serviços contratados, com a mais absoluta segurança, obedecendo com rigor a legislação aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **BANCO** e a **CONTRATANTE** são obrigados ainda a:

I. Garantir que os dados foram e serão obtidos e fornecidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao objeto previsto na Cláusula Primeira e dos serviços constantes da Cláusula Segunda deste **CONTRATO**;

II. Possuir sistemas que garantem que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para a proteção dos dados, estabelecendo mútua cooperação para a apuração de incidentes, preservando todas as informações e evidências relacionadas;

III. Garantir o exercício dos direitos por parte dos titulares de dados pessoais, conforme previsto na LGPD;

IV. Manter avaliação periódica do tratamento, para garantir a segurança e qualidade do objeto e dos serviços deste **CONTRATO**;

V. Fornecer, no prazo solicitado pela outra Parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao tratamento; e

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade pelo mau uso das informações e dos recursos providos pelas Partes, inclusive pelo comprometimento dos dados, fraudes, acesso não autorizado e quebra de sigilo, é exclusiva da Parte que deu origem ao evento, podendo resultar na perda imediata do acesso e na aplicação das sanções administrativas e/ou legais pela Parte prejudicada.

PARÁGRAFO QUARTO – A presente cláusula permanecerá vigente mesmo após findo o prazo deste **CONTRATO** ou de Termo de Adesão a ele vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste **CONTRATO**, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus

representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2022

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Marcelo da Silva Botelho
BANCO DO BRASIL S/A



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DA SILVA BOTELHO, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor(a)**, em 19/07/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44983224** e o código CRC **6661D0A4**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000077/2022-91

SEI nº 44983224

9BD178296Y2088281 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:2000 Prop.: Marta De Souza Machado Claudio Rodrigues / Placa: HIA5641 Chassi: 95VCA78BCM000473 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.:2011 Prop.: Wanderson Santos Cunha / Placa: BJK8808 Chassi: 9BWZZZ33Z5P022287 Marca/Modelo: VW/QUANTUM CL 1800 L 1 Ano Fab.:1995 Prop.: Rogério Rocha Rodrigues / Placa: JNE2944 Chassi: 9BD14610755572944 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILEE 1.6 Ano Fab.:1995 Prop.: Helio Ribeiro Dos Santos / Placa: GWT78815 Chassi: 9BWCAC05X71T030697 Marca/Modelo: VW/GOL 16V PLUS Ano Fab.:2000 Prop.: Ronaldo Adriano Da Silva / Placa: NYA8422 Chassi: 9C2KC1670CR541516 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ESI Ano Fab.:2012 Prop.: Gabriel Da Silva AlvesAymore Cred. Finan. E Invest. S.a Gabriel Da Silva Alves / Placa: HKG2521 Chassi: 9C2JC30708RS43904 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Igor De Oliveira Gonçalves / Placa: GXN66381 Chassi: 9C2JC250XWR024572 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1998 Prop.: Klinger Douglas De SouzaSomaco-soc.monpevAdm.cons.ltda/Placa: HDX8064 Chassi:9C2KC08105R112383 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2005 Prop.: Ana Vitalina Fonseca / Placa: DIF0666 Chassi: ZFA160000R5063801 Marca/Modelo: IMP/FIAT TIPO 1.6IE Ano Fab.:1994 Prop.: Alvimar Ferreira Santos / Placa: HFR2178 Chassi: 9BWD805U5CT121199 Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6 Ano Fab.:2011 Prop.: Hebert Pereira SantosBco.volkswagen S/a / Placa: JPP4049 Chassi: 9BGRD48X04G177513 Marca/Modelo: GM/CELTA 5 PORTAS Ano Fab.:2004 Prop.: Mario Almeida CardosoPortoseg S/a Cred.fin. investimento / Placa: GOC7105 Chassi: CG125BR1393380 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:1984 Prop.: Wanderley Alves De Abreu / Placa: HDU2308 Chassi: 9C2KC08206R822178 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2006 Prop.: Patrick De Sa Neves / Placa: JKT7618 Chassi: 9BWZZZ30ZPT087271 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1993 Prop.: Geovani Gomes Araujo / Placa: GMB1965 Chassi: 9BD146000P5105110 Marca/Modelo: FIAT/UNO ELECTRONIC Ano Fab.:1993 Prop.: Daniel Pereira De Abreu / Placa: JGX5082 Chassi: 9C2JC30708RS57483 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2008 Prop.: Emison Aldino De Sa Teles / Placa: HLS5124 Chassi: 9C2JC42109R107143 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.:2009 Prop.: Maikson Ferreira Miranda / Placa: PXT0982 Chassi: 9C2JC7000GR111252 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 1101 Ano Fab.:2016 Prop.: Felipe Mendes / Placa: CTR9981 Chassi: 9C2JA0100YR001561 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 CARGO Ano Fab.:1999 Prop.: Gilmeir Rodrigues Silva / Placa: DJY3147 Chassi: 9C2JC30104R055760 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Silvano Soares De Almeida / Placa: OOV5972 Chassi: 9BGPBB9MOC342670 Marca/Modelo: CHEVROLET/CRUZE LT NB Ano Fab.:2012 Prop.: Manoel Rodrigues FerreiraPonta Adm.de Cons.Ltda / Placa: JDV7243 Chassi: 9BD17146752562462 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Ano Fab.:2005 Prop.: Lucas Leite SilvaBanco Cifra S.a / Placa: BLR5078 Chassi: 9BFDXXLD2JBV81178 Marca/Modelo: FORD/DEL REY BELINA GHIA Ano Fab.:1988 Prop.: Zulmira Louzada Dantas / Placa: EUH0889 Chassi: 9A9F0321ABMDH1129 Marca/Modelo: R/ASSUMPCAOP ZPF 01 Ano Fab.:2010 Prop.: Laercio Alves Da Silva / Placa: EQB7J99 Chassi: 935FCFKVYBBS19514 Marca/Modelo: CITROEN/CS GLX 14 FLEX Ano Fab.:2010 Prop.: Eduardo Steffany Fernandes FonsecaAymore Cred. Finan. E Invest. S.aEduarda Steffany Fernandes Fonseca / Placa: JPJ0056 Chassi: 9BWCAC05X72P053813 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.:2002 Prop.: Decio Alexandre Osorio Calvo / Placa: GML4438 Chassi: 8AFZ254ATJ000629 Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT 1.81 GL Ano Fab.:1998 Prop.: Walter Maciel De Oliveira / Placa: CED5004 Chassi: JM1BA14410168497 Marca/Modelo: IMP/MARODA PROTEGE LX Ano Fab.:1995 Prop.: Admir Luic Quintino Da Cruz / Placa: HMX8866 Chassi: 9BWBAB41J0A4012503 Marca/Modelo: VW/GOLF 1.6 SPORTLINE Ano Fab.:2000 Prop.: Eliana Cabral Pereira / Placa: HKG1784 Chassi: 9C6KE092080206383 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Telissantos Simoes De Oliveira/Placa: GTJ01662 Chassi: 9BFBXXLBAJBN17243 Marca/Modelo: FORD/ESCORT GL Ano Fab.:1988 Prop.: Antonio Marcos Veloso Dos Santos / Placa: HLK1329 Chassi: 9C6KE1400A0013140 Marca/Modelo: YAMAHA/T115 CRYPTON ED Ano Fab.:2010 Prop.: Eldar Carlos Dos Santos / Placa: HFS2162 Chassi: 9BFZF10AX88082858 Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX Ano Fab.:2007 Prop.: Ildio Antonio Dos Santos / Placa: HIB0818 Chassi: 9BD17164LC5744501 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano Fab.:2011 Prop.: K Motos Montes Claros LtdaKasinski Adm. De Cons. S/c Ltda / Placa: GXN9689 Chassi: 9C2MC270XWR003665 Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA Ano Fab.:1998 Prop.: Arley Junio Pereira SilvaAymore Credito Fin E Investimento S A / Placa: CEM3596 Chassi: 9BD1461077578576 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE EP Ano Fab.:1996 Prop.: Jussara Brant Murca Lopes / Placa: HDE5878 Chassi: 9C6KE092070094891 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2007 Prop.: Nicanor Viveiros De Souza / Placa: HAF2621 Chassi: 9C2JC30103R216979 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Anderson Saymon Rodrigues Dantas / Placa: GWT7738 Chassi: 9BFPXXLP3JBM65731 Marca/Modelo: FORD/PAMPA L Ano Fab.:1988 Prop.: Janira Caetano Da Silva / Placa: HCQ3834 Chassi: 9BGRZ08908G155462 Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE Ano Fab.:2007 Prop.: Roberto Carlos MantenaBanco Gmac S.a / Placa: HKB8577 Chassi: 9C6KE126090001561 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Lucas Matheus Martins Santos / Placa: HAU2099 Chassi: 9C2JC30104R026726 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Alexandrina Dos Santos Raimundo / Placa: OP06605 Chassi: 9C2JC4110DR732766 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2013 Prop.: Joao Severiano Dias Santos / Placa: GK56838 Chassi: 8AFPZFFH8J124428 Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA Ano Fab.:2007 Prop.: Generali Brasil Seguros S A / Placa: JSM5404 Chassi: 9C2NC4310AR012458 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.:2009 Prop.: Antonio Pereira Batista Filho / Placa: GON4685 Chassi: 3VW1931HLM317096 Marca/Modelo: IMP/VW GOLF GL Ano Fab.:1996 Prop.: Samuel Nunes Mendes / Placa: OXZ8232 Chassi: 9C2KC1680FR547076 Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI Ano Fab.:2014 Prop.: Luciene De Jesus C AroucheBanco Honda S/a 1155767062 / Placa: JPN4329 Chassi: 9BFZF10AX48133519 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.:2003 Prop.: David Alves De Melo / Placa: DVU3187 Chassi: 94JZXECL67M015427 Marca/Modelo: SUNDOWN/HUNTER 125 SE Ano Fab.:2006 Prop.: Joao Dias Pires Peitaco / Placa: DCZ5868 Chassi: 9BGS6Z80201615942 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:2001 Prop.: Rafael Pereira Dos Santos / Placa: HGQ2428 Chassi: 9CNDNF41AJ7M040841 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI INTRUDER 125 Ano Fab.:2007 Prop.: Hiran Moreira / Placa: CYW7188 Chassi: 9BD19241X33005884 Marca/Modelo: FIAT/STILO 16V Ano Fab.:2002 Prop.: Sueli Malta Ferreira / Placa: HD4522 Chassi: 9BWBAB45U3CT142644 Marca/Modelo: VW/GOL 1.6 POWER Ano Fab.:2011 Prop.: Lucas Mendes GuimaraesPonta Adm.de Cons.ltda / Placa: CWH0488 Chassi: 9BD178296W0623720 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:1998 Prop.: Gabriel Soares Costa / Placa: HCB4412 Chassi: 9C2JC30103R248094 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Luciene Cristina Ferreira / Placa: HET2541 Chassi: 9C6KE090070012817 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125ED Ano Fab.:2006 Prop.: Abel Ramalho Ferreira / Placa: HJ0286 Chassi: 9CNDNF41JL9M286833 Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES Ano Fab.:2008 Prop.: Charlesson Oliveira Dos Santos / Placa: GVR5598 Chassi: 9BGS268ZTTC799076 Marca/Modelo: GM/CORSA SUPER Ano Fab.:1996 Prop.: Ramon Araujo Da Silva / Placa: GXU16335 Chassi: 9BGJK19HX0B531553 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.:1999 Prop.: Janice Figueiredo Martins / Placa: HIE7094 Chassi: 9C2KC08108R136317 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2008 Prop.: Daniel Batista Alves Fernandes / Placa: HLS5819 Chassi: 9C2JC4110AR512096 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2009 Prop.: Ivalto Leite Pereira / Placa: HMX9088 Chassi: 95VFU1K89AM002449 Marca/Modelo: DAFRA/ZIG Ano Fab.:2009 Prop.: Vicente Paulo De Sa / Placa: ENF4655 Chassi: 95VCB1K589M018659 Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150 Ano Fab.:2008 Prop.: Celso Alexandre Pereira / Placa: HLK3155 Chassi: 95VFU2M8ABM005675 Marca/Modelo: DAFRA/ZIG Ano Fab.:2010 Prop.: Simara Cardoso Da Silva / Placa: GWT5061 Chassi: 9BFZZFHAWB228993 Marca/Modelo: FORD/FIESTA Ano Fab.:1998 Prop.: Zilmio Martins Rocha / Placa: GRL6464 Chassi: 9C2KC1650BR515767 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD Ano Fab.:2011 Prop.: William Jorge Alves / Placa: GSQ2470 Chassi: 9C2JC250WWR241609 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1998 Prop.: Jose Aparecido Dos Santos / Placa: HHU4773 Chassi: 9C2JC30708R062158 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Wilhem Ferreira Da Fonseca / Placa: PYF3638 Chassi: 9A9RA1SMCFD53858 Marca/Modelo: R/REBOC KAR MONCLAR 5001 Ano Fab.:1999 Prop.: Solucao Com Vel Para Ser. lida / Placa: CTE0814 Chassi: 9C2MC35003R145514 Marca/Modelo:

HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2003 Prop.: Jose Antonio Dias Lima / Placa: HCB3137 Chassi: 9C6KE047040014702 Marca/Modelo: Y/YAMAHA CRYPTON Ano Fab.:2004 Prop.: Rafael MotaYamaha Administ De Consorcio Sc Ltda / Placa: HIE7277 Chassi: 9C2KC08108R132277 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2008 Prop.: Renato Pereira Godinho / Placa: HAC6078 Chassi: 9C2HA0702R0257900 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:2002 Prop.: Fernando Lucas Pereira / Placa: GOB7447 Chassi: 9BGJK11YHIB041526 Marca/Modelo: GM/MONZA Ano Fab.:1987 Prop.: Alcinda Peres Dos Santos / Placa: HJM5014 Chassi: 9C6KE092080221713 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2008 Prop.: Geraldo Silvestre Da Silva / Placa: HOHF286 Chassi: 95VCA4K8ABM0007318 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.:2010 Prop.: João Victor Freitas Mourão / Placa: GWT4897 Chassi: BT341787 Marca/Modelo: VW/PASSAT Ano Fab.:1980 Prop.: Osvaldo Nogueira Dias / Placa: GVC3325 Chassi: 9C2MD280VWR001371 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.:1998 Prop.: Luciano Alves Gonçalves / Placa: GNS9404 Chassi: 9BWZZZ30ZG026814 Marca/Modelo: VW/GOL S Ano Fab.:1985 Prop.: Rosilene Pereira Ruas / Placa: PLC13136 Chassi: 9BWBAB45Z740005277 Marca/Modelo: VW/FOX CONNECT MB Ano Fab.:2018 Prop.: Silvana Alves De Souza / Placa: HDU575 Chassi: 9C2JC30707R203158 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2007 Prop.: Edval Da Silva Barbosa / Placa: OQA2786 Chassi: 9C2JD232DDR009414 Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES Ano Fab.:2013 Prop.: Sandra Luciene Rodrigues GonçalvesBco.honda S/a / Placa: OQM3751 Chassi: 9BD17164LE5891057 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY Ano Fab.:2013 Prop.: Luiz Carlos FernandesBco.votorantim S.a / Placa: GNV5093 Chassi: 9BD146000H3284466 Marca/Modelo: FIAT/UNO CSV Ano Fab.:1987 Prop.: Maria Senhora Ribeiro De Castro / Placa: PCSA490 Chassi: 9C2ND1110CG008752 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.:2016 Prop.: Bruno Leandro Ferreira Da CruzBb Administradora De Consorcios S Abruno Leandro Ferreira Da Cruz / Placa: OMG8498 Chassi: 9C6KE1510C0037965 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 E Ano Fab.:2012 Prop.: Marco Antonio Ferreira RodriguesBanco Yamaha Motor Do Brasil S.a. / Placa: CSL9136 Chassi: 9BWZZZ30ZFT045845 Marca/Modelo: VW/PARATI S Ano Fab.:1985 Prop.: Ireni Rodrigues Rocha / Placa: GQE3468 Chassi: 9C2JC1801PRR07257 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.:1993 Prop.: Elson Da Silva Falcao / Chassi: 9C2JC30708R070476 Marca/Modelo: - Ano Fab.:2007Fabiano Freire Lima / Placa: HJM8192 Chassi: 94J2XC0D88M027027 Marca/Modelo: SUNDOWN/MAX 125 SED Ano Fab.:2008 Prop.: Geoval Soares Dos Santos / Placa: HD05530 Chassi: 9A9RAISM7C7D53022 Marca/Modelo: R/KM MARLIN 3600 Ano Fab.:2007 Prop.: Charles Ferreira Dos Santos / Placa: PVL8562 Chassi: 951BXXBA7GB001008 Marca/Modelo: MOTO TRAXX/JL50Q-8 Ano Fab.:2016 Prop.: Beno Gonçalves De Jeepp / Placa: PJQ9J83 Chassi: 988611152GK025960 Marca/Modelo: ZEEP/RENEGADE SPORT AT Ano Fab.:2015 Prop.: Kathleen Chamone Da SilvaBco./safa S.a.Kathleen Chamone Da Silva / Placa: MAT8254 Chassi: 9C2JC3010YR098642 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2000 Prop.: Rodney Victor Cardoso Pereira / Placa: GYU1338 Chassi: 9C2HA07001R002666 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:2000 Prop.: Tiago Miqueias De Freitas Quirino / Placa: KVF7738 Chassi: 9BWB498NAP026295 Marca/Modelo: VW/POLLO SEDAN 1.6 COMFOR Ano Fab.:2010 Prop.: Renato Patricio O. Dos Santos / Placa: PUG7231 Chassi: 9C2KC1660ER039294 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX Ano Fab.:2014 Prop.: Maria Aparecida Da Silva / Placa: HDJ2197 Chassi: 8AP178534V4029896 Marca/Modelo: IMP/FIAT SIENA EL Ano Fab.:1997 Prop.: Jose Cloves Lopes De Oliveira / Placa: HNF4929 Chassi: 9C2KC1550AR213855 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Emerson Alves FerreiraOmi Local S/a Cred.financ.e InvestEmerson Alves Ferreira / Placa: HMD2852 Chassi: 9BD195152C0230860 Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 Ano Fab.:2011 Prop.: Locamec Rent A Car Ltda - MeBco.do Brasil / Placa: GZNT7067 Chassi: 9BG11616W01C436724 Marca/Modelo: GM/BLAZER EXECUTIVE Ano Fab.:2001 Prop.: Ana Paula Cristiana Sanchez Rochaltau Unibanco S.a. Ana Paula Cristiana Sanchez Rocha / Placa: HDP6267 Chassi: 9C2JA04106R811843 Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS Ano Fab.:2006 Prop.: Inmaculada Conceicao M Dos Santos / Placa: JPM5660 Chassi: 9BGS6Z8XW678808 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1998 Prop.: Marcos Aurelio Ferreira Dos SantosOmi Local S/a Cred.financ.e Invest / Placa: GKN4517 Chassi: CG125BR2119863 Marca/Modelo: HONDA/125 Ano Fab.:1983 Prop.: Rubens Jose De Andrade / Placa: HLY8750 Chassi: 9BWL805U1B1P73187 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CE TROOP Ano Fab.:2011 Prop.: Fabricio Dias Dos Santos / Placa: HAU2642 Chassi: 9C2JC30104R047317 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Olimpio Pereira Da Silva / Placa: OQG5773 Chassi: 9C2ND1110JR106376 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.:2018 Prop.: Katia Mavejoll Souza SilvaBv Financeira S.a Credito Fin.inv. / Placa: HJH7094 Chassi: 9C2KC08508R089575 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2008 Prop.: Marcio Rodrigues LimaCoop Cred Rural Curvelo Ltda CredicentroMarcio Rodrigues Lima / Placa: HAU1453 Chassi: 9C2MC35003R123577 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2003 Prop.: Jose Edmilson Santos Soares / Placa: HLK4187 Chassi: 9C2JC4110BR710833 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Maria Aparecida R Assuncao / Placa: HBB6D53 Chassi: 9C2KC08104R096687 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.:2004 Prop.: Jefferson Junio Santos Moreira / Placa: CGP2794 Chassi: 9BWZZZ30ZG4P12749 Marca/Modelo: VW/VOYAGE LS Ano Fab.:1986 Prop.: Gilmaria Coelho / Placa: RTQ7855 Chassi: 9C2MC4410MR006497 Marca/Modelo: HONDA/CBX250 TWISTER ABS Ano Fab.:2021 Prop.: Josue Maicon Ribeiro Da SilvaBanco Pan S A / Placa: GZY5527 Chassi: 9C2JC30103R128313 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Edvar Rodrigues Maximo / Placa: GQG9375 Chassi: CG125BR1381829 Marca/Modelo: HONDA/125 Ano Fab.:1984 Prop.: Roberto Rubens Conceicao / Placa: AFJ8844 Chassi: 9BGJK19BWBV516467 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.:1997 Prop.: Helen Pereira De Andrade / Placa: GYN0775 Chassi: 9C2HA0700YR009161 Marca/Modelo: HONDA/C100 BIZ Ano Fab.:1999 Prop.: Helen Aparecida Dos Santos / Placa: HET6168 Chassi: 9C2KC1670BR619328 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI Ano Fab.:2011 Prop.: Ivanete Batista De Freitas / Placa: JRR8380 Chassi: 9C6KE0910880064104 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.:2008 Prop.: Anderson Corcêia Rotandano / Placa: JDZ7775 Chassi: 9BD146000P3969589 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE Ano Fab.:1993 Prop.: Rubens Fernandes Nascimento / Placa: OOO5197 Chassi: 95VCA4M8ABM0008427 Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150 Ano Fab.:2010 Prop.: Cleonice Da Silva GomesBanco Itaucard S/a / Placa: HDA4250 Chassi: 9C2KC08506R009616 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ES Ano Fab.:2005 Prop.: Juvenildo Aparecido M.dos Santos / Placa: HCE9793 Chassi: 94J1XPB06M001831 Marca/Modelo: SUNDOWN/WEB 100 EVO Ano Fab.:2006 Prop.: Claudinea Ribeiro Santos / Placa: LCV9431 Chassi: KN2FAD2A1WC084127 Marca/Modelo: I/ASIA TOPIC DLX Ano Fab.:1998 Prop.: Angela Cristina Santana Moraes / Placa: DHM3614 Chassi: 9C2JC30103R130511 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Debora Gomes De Souza / Placa: RJF1J05 Chassi: 9BWCHE6CH0MP014431 Marca/Modelo: VW/NIVUS HL TSI AD Ano Fab.:2020 Prop.: Roberto De Abreu E Lima / Placa: RFK9D35 Chassi: 98861112XMK339790 Marca/Modelo: JEEP/RENEGADE L/NGTID AT Ano Fab.:2020 Prop.: Unidas S.a / Placa: NWJ3H65 Chassi: 935JUN3AGYBBS71953 Marca/Modelo: CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM Ano Fab.:2011 Prop.: Izabel Vieira Da Silva / Placa: HJQ8402 Chassi: 95VCB1M589M031360 Marca/Modelo: DAFRA/KANSAS 150 Ano Fab.:2008 Prop.: Jusimar Pedro Craveiro / Placa: JPU2F03 Chassi: 9BGXL80005C270488 Marca/Modelo: GM/MONTANA CONQUEST Ano Fab.:2005 Prop.: Floriabela De F / Placa: MAP5B62 Chassi: 9BD178236X0844392 Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX Ano Fab.:1999 Prop.: Celio Batista Monteiro / Placa: HKH8584 Chassi: 93YLSR1TH9J137348 Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 16 Ano Fab.:2008 Prop.: Jose Manoel Da SilvaBancoItaucardS/a/Placa:HBT9305Chassi:9C6KE038050028693 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Valdirene Lopes PereiraYamaha Administ De Consorcio Sc Ltda / Placa: GRH4404 Chassi: 9C2JC2501RRS13671 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1994 Prop.: Silvestre Florentino De Oliveira / Placa: BZZ8697 Chassi: 94J1XPBE8M020818 Marca/Modelo: - Ano Fab.:2008 / Placa: GVD5869 Chassi: 9C2JC250WVWR058930 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Paulo Geovane Duarte / Placa: GZB6051 Chassi: 9BWCAC1J514022830 Marca/Modelo: VW/GOLF Ano Fab.:2000 Prop.: Marcio De Sousa Guimaraes / Placa: GXU4662 Chassi: 9BFZZZGDXAB60453 Marca/Modelo: FORD/KA Ano Fab.:1999 Prop.: Elton Mendes De Faria / Placa: GUR3610 Chassi: 9BD178226V0211215 Marca/Modelo: FIAT/

PALIO EDX Ano Fab.:1997 Prop.: Jacqueline Kenya Souto CamaraBv Financeira S A Credito Fin.inv.Humberto Caetano / Placa: LNX7D30 Chassi: 9C2MC35002R13013 Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER Ano Fab.:2001 Prop.: Tiago Silva De Souza / Placa: GHY1178 Chassi: 9C2MD2800XR009407 Marca/Modelo: HONDA/XR 200R Ano Fab.:1999 Prop.: Janderson Xavier Fernandes / Placa: LCT7016 Chassi: 9BGJK19HX0B539397 Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS Ano Fab.:1999 Prop.: Lidilene Dias Da Costa / Placa: GSB9833 Chassi: 9BD178096W0666985 Marca/Modelo: FIAT/PALIO EX Ano Fab.:1998 Prop.: Mercia Andrade Santos / Placa: HFE3588 Chassi: 9C2JC4110BR709012 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS Ano Fab.:2011 Prop.: Jefferson Tadeu Silveira Araujo / Placa: JJO7449 Chassi: 9C2JC30102R171486 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2002 Prop.: Gilson Neves Da Silva AraujoAl Fid Bco Panamericano Sa / Placa: GTQ4606 Chassi: 9BGS08ZTTC723993 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.:1996 Prop.: Odiley Ferreira De Franca / Placa: PDX0127 Chassi: LXXYXBL05F0366606 Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 50Q PHOENIX Ano Fab.:2014 Prop.: Mauro Ant / Placa: GZY1051 Chassi: 9C2JD17102R015040 Marca/Modelo: HONDA/XLR 125 Ano Fab.:2002 Prop.: Mauricio Queiroz Santos / Placa: HKY0668 Chassi: 9C2JC4120AR085188 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ESI Ano Fab.:2010 Prop.: Francislei Geraldo Dos SantosBanco Itaucard S/a / Placa: KE06171 Chassi: 9C2JC30102R130069 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2001 Prop.: Jefferson Matheus Da Costa/Lola / Placa: P2K263 Chassi: 9BRBB48E5A5093010 Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEII8FLEX Ano Fab.:2009 Prop.: Elizangela Madureira Guimaraes /

Bel Horizonte, 15 de Julho de 2022
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DO DETRAN/MG

1806 cm -19 1664408 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145197600002/2022.

O Ordenador de Despesas do CSM torna público que estará recebendo propostas para contratação de serviços comuns de engenharia em benefício de Unidades e Frações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) com fornecimento de materiais, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 05/08/2022, no Portal de Compras do Estado A integral do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, através dos telefones (31) 3198-5708 ou (31) 3198-5728, pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br. Contagem, 19jul22. Bruno Barbosa de Menezes – Maj B.M.

-AJUDANÇIA-GERAL-EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9251468/2020

De Serviço e Fornecimento, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG e o(s) fornecedor(o)s 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Processo nº 1401013.000001/2020, Registro de preços não realizado no SIRP. Objeto: contratação de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, prorrogação a partir de 04/08/2022 até 03/08/2023. Valor total: R\$ 263.180,00. Dotação(ões) Orcamentárias nº 1.401.06.182.155.4472.0001.339033.04.0.53.1. Assinatura: 14/07/2022. Signatários: pela contratada Humberto Agenor Cançado Lima, representante legal da VOETURTURISMO, pela contratante Alysson Alexandre Tiago Malta, Ten Cel BM, Ordenador de Despesas..

7 cm -19 1664306 - 1

-2ºCOB-RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2020 – 8BBM

Partes: CBMMG x Prefeitura Municipal de Iturama. Espécie: 3º Termo Aditivo do Convênio. Objeto: Inserir novos valores estimativos para cumprimento deste aditivo. Alterar o Plano de Trabalho para o período de vigência deste Termo Aditivo. Valor: anual 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais), sendo com repasse na prestação de serviços e/ ou aquisição de materiais, conforme demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/8º BMM, sendo acrescentados R\$ 38.000,00 em relação ao Termo Aditivo anterior para o corrente ano. Vigência: a partir da data de publicação até 09/01/2023. Data: 19/07/2022. Signatários: Ricardo Marisuga Mendes, Ten Cel BM, Comandante do 8º BMM, Cláudio Tomaz de Freitas, Prefeito de Iturama.

3 cm -19 1664354 - 1

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado final, em cumprimento ao prazo estabelecido no Cronograma, de acordo com o item 6 da CHAMADA FAPEMIG 10/2021 – CADASTRAMENTO DAS FUNDAÇÕES DE APOIO, referente à Fundação de Apoio - FA citada no quadro abaixo. A proposta foi aprovada. O resultado final da análise do pedido de cadastramento desta FA, será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal desta FA na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Ass. Camila Pereira de Oliveira Ribeiro, Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças e Comissão Multidisciplinar de Avaliação. Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.

Nº	Fundação de Apoio (FA)	Sigla	Nível Cadastral Pleiteado	Resultado quanto à tipificação cadastral	
Aprovado	Nível II	I	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	FEPE	Nível II

6 cm -19 1664394 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

lex; apq-02506-22; ampliação e manutenção do conjunto de laboratórios multiusuários do instituto de ciências da vida/ufjf-campus governador valadares para sustentabilidade ao desenvolvimento de pesquisas; ângelo márcio leite denadai; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442041 0 1 0 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; universidade federal de juiz de fora; R\$ 542.063,40; lex; apq-02513-22; aquisição de equipamentos de suporte para o laboratório integrado de modelagem computacional (limc) da uffjf; marcelo lobosco; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442041 0 1 0 1; início a partir da publicação; duração 24 meses; universidade federal de juiz de fora; R\$ 790.600,00; cra; apq-02520-22; laboratório de restauração florestal, segurança hídrica e sustentabilidade climática na mata atlântica mineira; Fábio roland ferreira da silva; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 1 0 1, 2071 19 571 001 4009 0001 442041 0 1 0 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; universidade federal de juiz de fora; R\$ 1.494.550,00;